



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

Dê: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor de Recursos Humanos

Exmo. Sr. HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores

Venho por meio deste, solicitar junto a Vossa Senhoria, a realização de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO COM SUPORTE TÉCNICO VÁLIDOS PARA 12 MESES, SEM VISITA TÉCNICA e 4 RELÓGIOS PONTO COM BIOMETRIA.

Sendo só o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estimas e considerações.

Atenciosamente

José Venâncio Ferrarri Gaioto

JOSÉ VENANCIO FERRARI GAIOTO

Secretário de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o N° 427
Em 15 / 03 / 2025

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

03
MA

Exmo. Sr. HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JUSTIFICATIVA

A aquisição do SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO E A AQUISIÇÃO DE 4 RELÓGIOS PONTOS, se faz necessário devido a apresentação de defeitos de alguns relógios ponto que estão sendo utilizados e a modernização dos sistemas de software que estão sendo aplicados atualmente e os aparelhos em uso não atende as especificações dos mesmos. Com a aquisição de 4 novos relógios, faremos a padronização dos aparelhos em uso e com a facilidade das atividades de pesquisa no registro de pontos, que serão online. Sem contar que todos os chefes de departamentos além do servidor do Recursos Humanos terá acesso a informação do ponto eletrônico online.

Solicita-se, portanto, a autorização de processo licitatório com finsas a regularizar a situação que se explicita.

Atenciosamente

José Venancio Ferrari Gaioto
JOSÉ VENANCIO FERRARI GAIOTO

Secretário de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

Barra do Jacaré, 15 de março de 2022.

Exmo. Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste SOLICITAR de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para a realização do processo de Dispensa de Licitação, para a contratação de SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO COM SUPORTE TÉCNICO, VÁLIDOS POR 12 MESES e 4 RELÓGIOS PONTO COM BIOMETRIA, para setor de Recursos Humanos. Em anexo segue termo de referência e cotações de preços realizada.

Na certeza do atendimento, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente

Jose Venancio Ferrari Gaioto

JOSÉ VENANCIO FERRARI GAIOTO

Secretário de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o Nº 425

Em 15 / 03 / 2022

A 13:54

04
MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Emitido pelo Gestor Municipal

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, protocolado em 15 de março de 2022, sob número 425.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- I – À elaboração dos documentos necessários ao procedimento licitatório.
- II – Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- II – Parecer contábil e parecer jurídico.

Barra do Jacaré, 15 de março de 2022.

Atenciosamente



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná

De: Edimar de Freitas Alboneti – Prefeito Municipal

Para: Sr. José Venâncio Ferrari Gaioto – Secretária de Administração e Planejamento

Proposta Relógio de Ponto e Sistema - ByPonto - nº 878

Alexandre Gasparini <do-not-reply@bling.com.br>

Qua, 16/03/2022 12:39

Para: ed.goulart@hotmail.com <ed.goulart@hotmail.com>

www.byponto.com.br | (43) 3338-3639

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00



Gasparini & Ferreira - Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda | CNPJ: 14.322.609/0001-91 | Av. Tiradentes, 501 - Loja 5
Térreo - Shangri-lá A - CEP: 86070-545 - Londrina/PR

Proposta Nº 878 - Versão B

Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE

Itens da proposta comercial

Imagem	Descrição do produto/serviço	Código.	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
	Relógio Ponto Biométrico - Prox 125 khz iD Class - ControlID	25899333	UN	4,00	1.567,5000	6.270,00

06
MA

	CONTRATO LICENCA MENSAL SOFTWARE RHID WEB NUVEM PARA ATE 300 FUNCIONARIOS	UN	12,00	320,0000	3.840,00		

Outros itens ou serviços

Treinamento Software (remoto): Incluso

Suporte Técnico Software via e-mail, telefone, acesso remoto, whatsapp: Incluso

Cabos de rede e tomadas elétricas por conta da Prefeitura.

Prazo de Pagamento: 30 dias

Não incluso instalação e treinamento presencial.

Contrato mensal é exclusivo para uso do sistema, contempla: Suporte Técnico Software via e-mail, telefone, acesso remoto, whatsapp

Neste contrato nao esta incluso manutenções nos equipamentos (relogios de Ponto)

Of
ME

Nº de itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	16	0,00	10.110,00	0,00	10.110,00

Condições gerais

Prazo de entrega	10
Validade	60 dias
Garantia	12 mes(es)

Atenciosamente,
Dp. Vendas - Alexandre Gasparini (43)3338-3639

Segue o link para acesso ao documento online. Qualquer dúvida entrar em contato.
<https://www.bling.com.br/doc.view.php?id=4e711adae24ef3e194a324862192748c>.

Att,

Alexandre Gasparini

06
ME

Departamento de Vendas

(43) 3338-3639

09
NA



VENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

Balcão refrigerado, automação comercial, máquina de calcular, bebedouros, arquivos e cofres, estantes de aço, ar condicionado, móveis e materiais para escritório em geral e produtos odontológicos.

CIAMAQUINAS OFFCCE LTDA.


Av. Paraná, 1265 - Fone: (43) 3472-4646 / Tim 9 9696-5999 - Ivaiporã - Pr. E-mail: ciamaquinas@gmail.com

A PREFEITURA DE BARRA DO JACARE

Ivaiporã, 14 de Março de 2022.

Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Software Tratamento de Ponto web em nuvem para até 300 funcionários Validade 12 meses	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
Relógio Ponto Controlid Idclass Bio Prox	04	R\$ 1680,00	R\$ 6.720,00
Valor Total	-	-	R\$ 11.280,00

Validade Proposta 60 dias
Prazo de Pagamento 30 dias
Prazo de Entrega 25 dias


09423582/0001-931
CIAMAQUINAS OFFCCE LTDA. - M.E.

Avenida Parana, 1265
Centro - CEP 86870-000

IVAIPORÃ - PR

ORÇAMENTO PONTO CIA MAQUINAS

Favarin favarin <ciamaquinascomercial@hotmail.com>

Seg, 21/03/2022 09:42

Para: ed.goulart@hotmail.com <ed.goulart@hotmail.com>

ORÇAMENTO PONTO CIA MAQUINAS

DIVIMAQ

PASCOAL OLIVIO FELIZE

Venda e Assistência Técnica em Máquinas de Escrever, Calculadoras Eletrônicas,

Relógios de Ponto

Confecções de Cartões para Identificações em geral

Rua Manoel Antunes Pereira, 328 Fone: (044) 3233-2169/8401 6278 CEP 86975-000 MANDAGUARI Paraná

CGC/C PF 81.722.829/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL 70201452-20

A PREFEITURA DE BARRA DO JACARE

Mandaguari, 14 de Marco de 2021

Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Contrato Licença Software Tratamento de Ponto web em nuvem para até 300 funcionários Validade 12 meses	12	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00
Relógio Ponto Controlid Idclass Bio Prox	04	R\$ 1640,00	R\$ 6.560,00
Valor Total	-	-	R\$ 10.940,00

Prazo de Entrega 25 dias

Validade Proposta 60 dias

Condições Pagamento ate 30 dias



Pascoal Olivio Felize

PROPOSTAS RELOGIOS PONTO

Neide Aparecida Ferreira Torres

<torresneide@hotmail.com>

Seg, 14/03/2022 14:03

Para: ed.goulart@hotmail.com <ed.goulart@hotmail.com>

PROPOSTAS RELOGIOS PONTO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026320453-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.322.609/0001-91**
Nome: **GASPARINI & FERREIRA - COM DE PROD ELETRONICOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2498357 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

GASPARINI & FERREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
CPF/CNPJ: 14.322.609/0001-91

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 14 de março de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

*gb#iI&wx0Yx

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

16/02

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 1 de 6

SARA GASPARINI ARENDT, brasileira, natural de Londrina, Estado do Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 25/06/1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.235.741-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F. nº 045.879.229-27, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Lino Galbetti nº 148, Casa 40, Conj. Marajoara, CEP 86080-760 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome comercial de "**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME**", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade passa a ser comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, equipamentos para escritório, produtos eletrônicos de áudio e vídeo e equipamentos de telefonia e comunicação; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter sua sede e foro na Rua Espírito Santo nº 1153, Térreo, Sala da Frente, Bairro Centro, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86010-510.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o estado civil da sócia **SARA GASPARINI ARENDT** para divorciada e passará a assinar o nome de **SARA GASPARINI**, conforme averbação de divórcio lavrada em 01/04/2016, no 2º Ofício de Registro Civil - Londrina - PR, Matrícula nº 080614 01 55 2011 2 00079 507 0038607 65.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **SARA GASPARINI**, que possui inteiramente integralizado na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas, no valor unitário de 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vende e transfere suas quotas a **ALEXANDRE GASPARINI**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 05/01/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.699.585-0,



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB Nº 20172244587.
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702136112. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

17 ME

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. N° 14.322.609/0001-91**

Página 2 de 6

expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 05/12/2006 e do C.P.F. n° 005.304.959-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá n°. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510, que adquire no presente ato 5.000 (cinco mil) quotas, no valor unitário de 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia **SARA GASPARINI**, dá ao sócio ingressante **ALEXANDRE GASPARINI**, plena, geral e raza quitação pela cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando assim sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social no valor de R\$. 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento da seguinte forma:

- a) Pela entrega de R\$. 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelo sócio ingressante **ALEXANDRE GASPARINI**, neste ato em moeda corrente do País;
- b) Pela entrega de R\$. 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelo sócio **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, neste ato em moeda corrente do País;
- c) Com crédito proveniente da conta contábil de lucros acumulados referentes ao saldo dos balanços patrimoniais apurados nos anos de 2011 (dois mil e onze), 2012 (dois mil e doze), 2013 (dois mil e treze), 2014 (dois mil e quatorze) e 2015 (dois mil e quinze), no valor de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXANDRE GASPARINI	40.000	40.000,00
BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	40.000	40.000,00
T O T A I S	80.000	80.000,00

A
5000
Diver

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **ALEXANDRE GASPARINI** e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB N° 20172244587.
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702136112. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

156

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. N° 14.322.609/0001-91**

Página 3 de 6

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO
C.N.P.J. N° 14.322.609/0001-91**

ALEXANDRE GASPARINI, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 05/01/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 7.699.585-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 05/12/2006 e do C.P.F. n° 005.304.959-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá n° 259, Jardim Agari, CEP 86025-510 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. n° 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires n° 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome comercial de "**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME**", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Espírito Santo n° 1153, Térreo, Sala da Frente, Bairro Centro, CEP: 86010-510, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB N° 20172244587.
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702136112. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

19

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. N° 14.322.609/0001-91**

Página 4 de 6

sob n°. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME** e terá sede e domicílio na Rua Espírito Santo n° 1153, Térreo, Sala da Frente, Bairro Centro, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86010-510.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXANDRE GASPARINI	40.000	40.000,00
BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	40.000	40.000,00
T O T A I S	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será o comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, equipamentos para escritório, produtos eletrônicos de áudio e vídeo e equipamentos de telefonia e comunicação; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **ALEXANDRE GASPARINI** e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB N° 20172244587.
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702136112. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Jorge Okuno

20

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 5 de 6

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor forma.

Londrina, 18 de Abril de 2017.



SARA Gasparini
SARA GASPARINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB Nº 20172244587.
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702136112. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4-5-2017



10º SERVIÇO NOTARIAL

Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ibiaporá 884 - CEP 86060-810 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Verdadeira a assinatura de SARA
GASPARINI.*****

SELO: OpHeW.kTup8.8Lq2Q - CONTROLE: PngAy.pw5En.*****
Consulta esse selo em: www.funarpen.com.br*****

Dou fé. Londrina, 26 de Maio de 2017 - 13:22:01h.

Em Testº _____ da Verdade.

Faisa Bianque Doretto
Escritor Juruamentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB Nº 20172244587.
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702136112. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

22

28

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. N° 14.322.609/0001-91**

Página 6 de 6



Bruno R. S. Ferreira

BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA



Alexandre Gasparini

ALEXANDRE GASPARINI

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB N° 20172244587.
PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702136112. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo Digital nº yuc3r.rp5Tr.TA9ZQ, Controle: JvcfE.YZnZA.

Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA 10074* 70804F*. Dou fé.

Londrina/PR, 29 de maio de 2017

Dioner de Souza Martins
Escrevente

29



10º SERVIÇO NOTARIAL
 Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
 Rua Ipirorã 884 - CEP 86060-510 - Londrina - PR
 Fone: (43) 3347-4377

Reconheço por Verdadeira a assinatura de ALEXANDRE GASPARIINI

SELO: RpHeW.kTup8.4yq2Q - CONTROLE: Pn8Ay.qLmks

Consulte esse selo em: www.funarpen.com.br

Dou fé, Londrina, 26 de Maio de 2017 - 13:22:01h.

Em Testº da Verdade

Taisa Bianque Doretto
Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2017 11:25 SOB Nº 20172244587.
 PROTOCOLO: 172244587 DE 07/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702136112. NIRE: 41207170723.
 GASPARIINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.322.609/0001-91

Razão Social: GASPARINI E FERREIRA COM DE PROD ELETRONICOS LTDA

Endereço: AV TIRADENTES 501 LOJA 05 TERREO / JARDIM SHANGRI-LA A /

LONDRINA / PR / 86070-545

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031618333237309696

Informação obtida em 24/03/2022 09:55:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

25/ma

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026391682-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.322.609/0001-91**
Nome: **GASPARINI & FERREIRA - COM DE PROD ELETRONICOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.322.609/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2011
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 501	COMPLEMENTO LOJA 05 ANDAR TERREO
------------------------------------	----------------------	--------------------------------------------

CEP 86.070-545	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SHANGRI-LA A	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@BYPONTO.COM.BR	TELEFONE (43) 3338-3639
--------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2011
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2022** às **10:04:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **14.322.609/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:26:57 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2022.

Código de controle da certidão: **0C7F.2278.564E.EE19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

28
m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.322.609/0001-91
Certidão n°: 54096802/2021
Expedição: 17/11/2021, às 13:27:48
Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.322.609/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

29

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 1 de 4

ALEXANDRE GASPARINI, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 05/01/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.699.585-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 05/12/2006 e do C.P.F. nº 005.304.959-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a razão social de "**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Espírito Santo nº 1153, Térreo, Sala da Frente, Bairro Centro, CEP: 86010-510, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter sua sede e foro na Avenida Tiradentes nº 501, Loja 05 – Andar Térreo, Jardim Shangri-la A, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86070-545.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

ALEXANDRE GASPARINI, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 05/01/1982, empresário, portador da Cédula



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB Nº 20183010248.
PROTOCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802308231. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

30
me

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

de Identidade Civil R.G. nº 7.699.585-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 05/12/2006 e do C.P.F. nº 005.304.959-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Juruá nº. 259, Jardim Agari, CEP 86025-510 e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 19/01/1986, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.660.368-7, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 10/11/1992 e do C.P.F. nº 049.716.919-36, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Messias de Oliveira Pires nº. 98, Cj. Guilherme Braga Abreu Pires, CEP 86037-430, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a razão social de "**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**", com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Avenida Tiradentes nº 501, Loja 05 – Andar Térreo, Jardim Shangri-la A, CEP: 86070-545, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207170723, por despacho em sessão de 14/09/2011, resolvem consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Tiradentes nº 501, Loja 05 – Andar Térreo, Jardim Shangri-la A, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86070-545.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$.
ALEXANDRE GASPARINI	40.000	40.000,00
BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	40.000	40.000,00
TOTAIS	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será o comércio varejista de relógios ponto, crachás, equipamentos informatizados, equipamentos e suprimentos de informática, artigos de papelaria, equipamentos para escritório, produtos eletrônicos de áudio e vídeo e equipamentos de telefonia e comunicação; reparação, manutenção, instalação de computadores, equipamentos periféricos e portões automatizados; instalação, suporte técnico e treinamento de relógio ponto, acesso e software.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB Nº 20183010248.
PROTOCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802308231. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

31 m

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

Página 3 de 4

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **ALEXANDRE GASPARINI** e **BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB Nº 20183010248.
PROTOCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802308231. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

32,2

**GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. Nº 14.322.609/0001-91**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor forma.

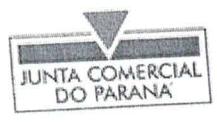
Londrina, 23 de Maio de 2018.

Bruno R. S. Ferreira

BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA

Alexandre Gasparini

ALEXANDRE GASPARINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2018 15:55 SOB Nº 20183010248.
PROTOCOLO: 183010248 DE 07/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802308231. NIRE: 41207170723.
GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 085/2022

Processo Administrativo: 27/2022;

Dispensa: 04/2022;

Objeto: Contratação de software de tratamento de ponto (frequência dos servidores), com suporte técnico, sem visita técnica, acompanhados da aquisição de 04 (quatro) relógios ponto;

Custo Máximo Global: R\$ 10.110,00 (dez mil, cento e dez reais);

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer do setor contábil;

Legislação Base: Leis nº 8.666/93.

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo de dispensa de licitação deflagrado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tendo como objeto a contratação de software de tratamento de ponto (frequência dos servidores), com suporte técnico, sem visita técnica, acompanhados da aquisição de 04 (quatro) relógios ponto.

Vieram a este advogado público os seguintes documentos: (1) pedido inicial formulado pela respectiva Secretaria; (2) termo de referência e justificativa; (3) 03 (três) orçamentos de empresas físicas que atuam na área dos itens licitados; e, (4) documentos de habilitação da empresa com o menor orçamento. É o relatório.

2. DA DISPENSA

2.1. Da opção pela dispensa de licitação

A competência para identificar os casos de em que deve ou não ser utilizada a dispensa de licitação é do administrador, residindo em sua análise de oportunidade e conveniência (mérito administrativo), cabendo a este advogado público verificar apenas os quesitos relacionados à legalidade do ato. Ou seja, o administrador pode optar pela dispensa de licitação, desde que cumpridos os requisitos previstos em lei.

2.2. Do enquadramento legal

De acordo com o mapa de preço e com o orçamento da empresa que apresentou o menor preço, o custo total a ser gastos pelos cofres públicos será de R\$ 10.110,00 (dez mil, cento e dez reais), situação que se amolda ao art. art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93:



34
m

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

*“Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea
“a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que
não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa
ser realizada de uma só vez”;*

Com o advento do Dec. Federal nº 9.412/18, atualmente o teto para a dispensação de licitação para compras e contratação de serviços comum é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscientos). Disto, quanto ao valor, o presente procedimento licitatório pode ser realizado via dispensa, vez que objetiva a prestação de serviço no valor total de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Assim, é legalmente possível a dispensa de licitação ante o valor total a ser gasto.

3. RECOMENDAÇÕES

Da análise do procedimento interno licitatório recomenda-se o seguinte:

- (a) Que seja realizado parecer contábil, e este seja juntado aos autos;
- (b) Que o representante da empresa selecionada assine declaração de não parentescos até 3º grau, ou vínculo empregatício com servidores e/ou agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barra do Jacaré/PR.

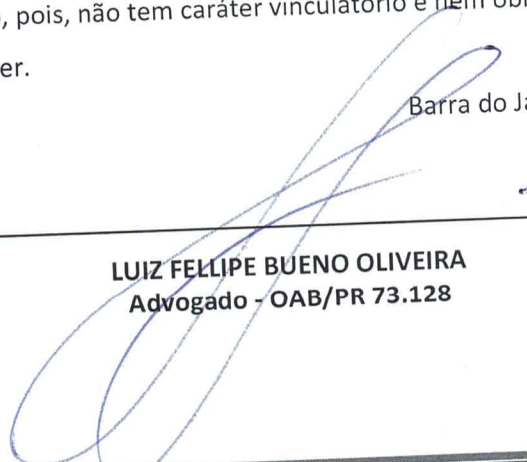
4. CONCLUSÃO

Do exposto, este advogado público entende ser possível a contratação via dispensa de licitação, ante o valor total a ser gasto, devendo a Comissão de Licitação ater-se aos demais requisitos legais, tais como a análise dos documentos de habilitação.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 21 de março de 2022



LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA
Advogado - OAB/PR 73.128

GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 14.322.609/0001-91 INSC ESTADUAL: 90572470-34- INSC.
MUN.187900

END: AV TIRADENTES, Nº 501, LJ 05, JARDIM SHANGRI-LÁ – CEP 86070-545 - LONDRINA, PR - FONE: (43) 3338-3639 / 3357-0345

PREFEITURA DE BARRA DO JACARE - PR

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO QUADRO SOCIETÁRIO

GASPARINI & FERREIRA COM DE PROD ELET LTDA, CNPJ nº 14.322.609/0001-91 com sede em Londrina – Paraná, Inscrição Estadual nº 90572470-34, no endereço Av. Tiradentes, Nº 501, Loja 05, Jardim Shangri-la, CEP 86070-545, Londrina – Paraná, Por intermédio de seu representante legal o Sr. Alexandre Gasparini, portador da Carteira de Identidade nº 7.699.585-0 e do CPF nº 005.304.959-45,

DECLARA:

Que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais acima relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Barra do Jacare – PR, CNPJ 76.407.568/0001-93.

Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuraram ou figurarão ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Barra do Jacaré/PR, CNPJ 76.407.568/0001-93.

Composição do quadro societário:

NOMES DOS SOCIOS/ CPF

CPF 049.716.919-36 BRUNO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 005.304.959-45 ALEXANDRE GASPARINI SÓCIO-ADMINISTRADOR

Londrina, 21 de Março de 2022.



14.322.609/0001-91

GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

Av. Tiradentes, 501 - Lj 05 - Térreo
Jd. Shangri-Lá A - CEP: 86070-545

LONDRINA - PR

GASPARINI & FERREIRA COM DE PROD ELETR. LTDA
CNPJ: 14.322.609/0001-91

RESP.: ALEXANDRE GASPARINI QUALIFICAÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR

ENDEREÇO: AV TIRADENTES 501 LOJA 5 – JD SHANGRILA – LONDRINA - PARANA

RG: 7.699.585-0 CPF: 005.304.959-45

GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETR:

14322609000191

Assinado digitalmente por GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETR:14322609000191
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=PR, L=Londrina, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14269348000102,
OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1,
CN=GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETR:14322609000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.21 17:55:35-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

36 m

PARECER 041/2022

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de software de tratamento de ponto com suporte técnico.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de software de tratamento de ponto com suporte técnico.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

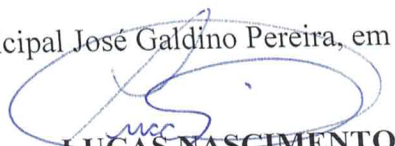
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	00920	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 23 de março de 2022


LUCAS NASCIMENTO
Contador



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º. 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal n.º. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1.º – Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2022.

§ 1 – A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei n.º. 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e postostas, que fica composta da seguinte forma:

I – Presidente: HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO – portador de RG n.º. 10.982.392-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º. 074.883.459-16

II – Secretario: WILLIAM ANGELUCE JUSTO – portador de RG n.º. 10.290.746-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º. 089.207.319-50

III – Membro: DONIZETE GUSMÃO – portador de RG n.º. 36.470.985-6 SSP/SP e inscrito no CPF n.º. 298.192.328-56

IV – Suplente: MARCELO ANTONIO DA CUNHA – portador de RG n.º. 5.712.369-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º. 772.138.079-00

Art. 2.º – Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n.º. 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3.º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria n.º. 105/2021 de 07/06/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de janeiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 27/2022

Dispensa de Licitação Nº 04/2022

Objeto: Contratação de software de tratamento de ponto (frequência dos servidores), com suporte técnico, sem visita técnica, acompanhados de aquisição de 04 (quatro) relógios ponto, conforme especificação constante no pedido inicial do processo.

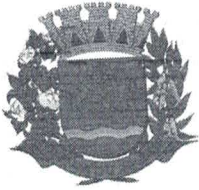
Aos 24 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, foi encaminhado à Comissão de licitação o ofício emitido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, José Venâncio Ferrari Gaioto, solicitando trâmites cabíveis para a realização da dispensa de licitação para a Contratação de software de tratamento de ponto (frequência dos servidores), com suporte técnico, sem visita técnica, acompanhados de aquisição de 04 (quatro) relógios ponto, conforme especificação constante no pedido inicial do processo. Está anexo ao processo, o pedido inicial da dispensa, justificativa, orçamentos, documentos de habilitação da empresa, autorização inicial do prefeito, parecer contábil e parecer jurídico.

Mediante o parecer do Setor Jurídico (parecer nº 085/2022), o procurador analisou e verificou que valor do objeto solicitado se enquadra em uma contratação através de um processo de dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Assim, o setor solicitante visando assegurar a maior transparência e o menor preço, conforme determina a legislação, foram realizadas propostas de preços junto a 3 (três) potenciais fornecedores.

Salientamos que a juntada das propostas de preços é de responsabilidade do Órgão Solicitante e que esta Comissão analisa tão somente os documentos de habilitação e avalia o menor valor apresentado pelas empresas licitantes, não entrando no mérito quanto à escolha da modalidade a ser adotada.

Desta forma, esta comissão de licitação destaca-se que a regra geral é a realização de processo licitatório em uma das modalidades prevista na lei, nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. Assim, por se tratar de uma contratação que é a exceção à regra, a Comissão de Licitação deixará a cargo da Autoridade competente da administração a autorização da continuidade da Dispensa de licitação 04/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Conforme se verificou, a empresa com o menor preço foi: GASPARINI E FERREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS – CNPJ 14.322.609/0001-91, ficando o valor total de R\$ 10.110,00 (Dez Mil, Cento e Dez Reais) para a realização do serviço e da aquisição abaixo:

GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO WEB NUVEM PARA ATÉ 300 FUNCIONÁRIOS, COM SUPORTE TÉCNICO, SEM VISITA TÉCNICA.	GASPARINI		UN	12,00	320,00	3.840,00
1	2	RELOGIO PONTO BIOMÉTRICO - PROX 125 khz id class	CONTROLI D		UN	4,00	1.567,50	6.270,00
TOTAL								10.110,00

Neste momento sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação visando o cumprimento da lei, onde foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade da empresa para verificar se a mesma esta apta para contratação com o setor público, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, verificando sua regularidade, provando que suas certidões de INSS, FGTS e CNDT estão validas e anexas ao presente processo.


Desta forma, o presente processo, será encaminhado ao senhor prefeito para manifestação final de homologação e ratificação da dispensa 04/2022, em atendimento a legislação.

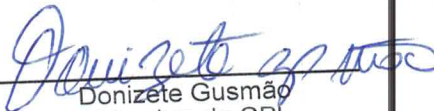
Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, 24 de março de 2022.


Hélder Henrique Ferreira Moreno
Presidente da CPL
Portaria nº 05/2022


William Angeluce Justo
Secretário da CPL
Portaria nº 05/2022


Donizete Gusmão
Membro da CPL
Portaria nº 05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Autorizando a DISPENSA de Licitação 04/2022

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - Estado Do Paraná

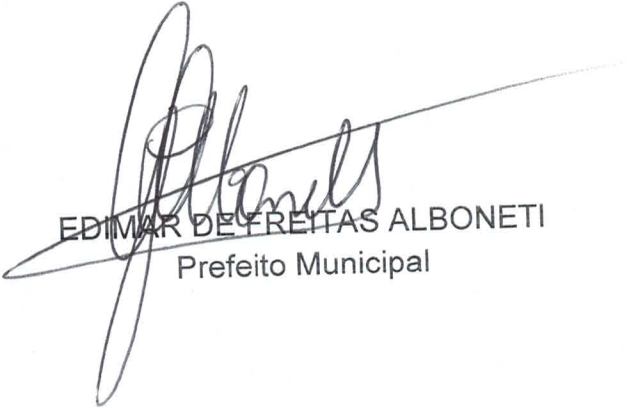
De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Data: 24/03/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo DETERMINO a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022 para Contratação de software de tratamento de ponto (frequência dos servidores), com suporte técnico, sem visita técnica, acompanhados de aquisição de 04 (quatro) relógios ponto, conforme especificação constante no processo.

Atenciosamente,



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



Município de Barra do Jacaré - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 4/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 32709-3 GASPARI NI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS Email: comercial@byponto.com.br Representante: 32731-0 ALEXANDRE GASPARI NI CNPJ: 14.322.606/0001-91 Telefone: 43 3338 3639 Status: Habilitado									
001	22637 CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO WEB NUVEM PARA ATÉ 300 FUNCIONÁRIOS, COM SUPORTE TÉCNICO, SEM VISITA TÉCNICA	UN	12,00	Habilitado	GASPARI NI			10.110,00	*
002	22638 RELOGIO PONTO BIOMÉTRICO - PROX 125 ktz. id class	UN	4,00	Habilitado	CONTROLID		1.567,50	3.840,00	*
VALOR TOTAL:								10.110,00	

41
ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

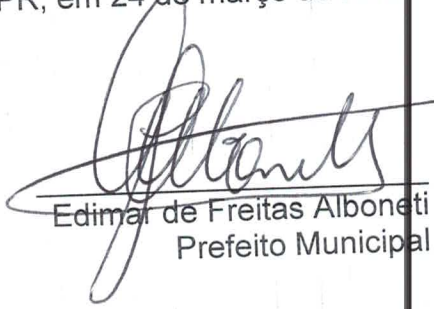
SETOR ADMINISTRATIVO
Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2022

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de software de tratamento de ponto (frequência dos servidores), com suporte técnico, sem visita técnica, acompanhados de aquisição de 04 (quatro) relógios ponto, conforme especificação constante no pedido inicial do processo. Valor de R\$ 10.110,00 (Dez Mil, Cento e Dez Reais), adjudicado à empresa GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 14.322.609/0001-91, conforme quadro a seguir:

GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO WEB NUVEM PARA ATÉ 300 FUNCIONÁRIOS, COM SUPORTE TÉCNICO, SEM VISITA TÉCNICA.	GASPARINI		UN	12,00	320,00	3.840,00
1	2	RELOGIO PONTO BIOMÉTRICO - PROX 125 khz id class	CONTROLI D		UN	4,00	1.567,50	6.270,00
TOTAL								10.110,00

Barra do Jacaré/PR, em 24 de março de 2022.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Nº Processo: 27/2022. Objeto Contratação de software de tratamento de ponto (frequência dos servidores), com suporte técnico, sem visita técnica, acompanhados de aquisição de 04 (quatro) relógios ponto, conforme especificação constante no processo. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de aquisição/serviço cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 24/03/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 10.110,00 (Dez Mil, Cento e Dez Reais). Contratada: GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 14.322.609/0001-91, conforme quadro a seguir:

GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO WEB NUVEM PARA ATÉ 300 FUNCIONÁRIOS, COM SUPORTE TÉCNICO, SEM VISITA TÉCNICA.	GASPARINI		UN	12,00	320,00	3.840,00
1	2	RELOGIO PONTO BIOMÉTRICO - PROX 125 khz id class	CONTROLI D		UN	4,00	1.567,50	6.270,00
TOTAL								10.110,00

Barra do Jacaré/PR, 24 de março de 2022.

Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Nº Processo: 27/2022. Objeto Contratação de software de tratamento de ponto (frequência dos servidores), com suporte técnico, sem visita técnica, acompanhados de aquisição de 04 (quatro) relógios ponto, conforme especificação constante no processo. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de aquisição/serviço cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 24/03/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 10.110,00 (Dez Mil, Cento e Dez Reais). Contratada: GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 14.322.609/0001-91, conforme quadro a seguir:

GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA			Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO WEB NUVEM PARA ATÉ 300 FUNCIONÁRIOS, COM SUPORTE TÉCNICO, SEM VISITA TÉCNICA.	GASPARINI		UN	12,00	320,00	3.840,00
1	2	RELOGIO PONTO BIOMÉTRICO - PROX 125 khz id class	CONTROLI D		UN	4,00	1.567,50	6.270,00
TOTAL								10.110,00

Barra do Jacaré/PR, 24 de março de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ednalberto Goulart
 Código Identificador: 3ED87105

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2022. Edição 2484
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.44/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, CONTRATADA: **GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 14.322.609/0001-91, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à AV. Tiradentes nº 501, Loja 05 Andar Terreo, Jardim Shangri-La A, CEP: 86.070-545, representada por **ALEXANDRE GASPARINI**, RG nº. 7.699.585-0 e CPF nº. 005.304.959-45. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Aquisição de 4 (Quatro) relógios ponto com biometria; e contratação de software de tratamento de ponto com suporte técnico, valido por 12 (doze) meses, sem visita técnica:

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd	Preço Un.	Preço Total
Relógio Ponto biométrico - Prox 125 khz iD Class - ControliD	25899333	UN	4	R\$1.567,50	R\$6.270,00
Contrato de Licença Mensal Software RHDI Web Nuvem para até 300 Funcionários, por 12 (doze) meses, incluso suporte técnico, sem visita técnica.		UN	12	R\$320,00	R\$3.840,00
VALOR TOTAL					R\$10.110,00

O valor total máximo previsto da dispensa de licitação é R\$ 10.110,00 (Dez Mil, Cento e Dez Reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Serviços da tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	3.3.90.40.00,00	00920	00.00

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no processo de dispensa nº 04 do exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis fiscal do contrato **Senhor José Venâncio Ferrari Gaioto, CPF: 087.998.859-21**, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar o contratado, por seus fornecedores e subcontratados se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

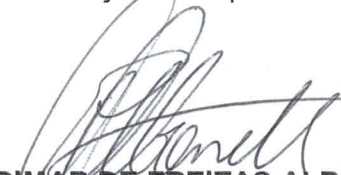
A empresa proponente, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.


CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de março de 2022.



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.392-9 SSP/PR

**ALEXANDRE
GASPARINI:**
00530495945
Assinado digitalmente por ALEXANDRE
GASPARINI:00530495945
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=14259348000102,
OU=Presencial, OU=Certificado PJA1,
CN=ALEXANDRE GASPARINI:00530495945
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022.03.30 09:56:15-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ALEXANDRE GASPARINI
Representante da Contratada


Tiago S. Rodrigues
RG:11.084.905-2 SSP/PR

**GASPARINI &
FERREIRA -
COMERCIO DE
PRODUTOS ELETR:**
14322609000191
Assinado digitalmente por GASPARINI &
FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS
ELETR:14322609000191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Londrina,
OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=14259348000102, OU=Presencial,
OU=Certificado PJA1, CN=GASPARINI &
FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS
ELETR:14322609000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.30 09:56:43-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.44/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** GASPARINI & FERREIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 14.322.609/0001-91.

OBJETO E VALOR

Aquisição de 4 (Quatro) relógios ponto com biometria; e contratação de software de tratamento de ponto com suporte técnico, valido por 12 (doze) meses, sem visita técnica:

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qty	Preço Un.	Preço Total
Relógio Ponto biométrico - Prox 125 khz iD Class - ControlID	25899333	UN	4	RS1.567,50	RS6.270,00
Contrato de Licença Mensal Software RHIDI Web Nuvem para até 300 Funcionários, por 12 (doze) meses, incluso suporte técnico, sem visita técnica.		UN	12	RS320.00	RS3.840,00
VALOR TOTAL					RS10.110,00

O valor total máximo previsto da dispensa de licitação é R\$ 10.110,00 (Dez Mil, Cento e Dez Reais).
Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.
As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Serviços da tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	3.3.90.40.00.00	00920	00.00

A CONTRATANTE, através dos responsáveis fiscal do contrato **Senhor José Venâncio Ferrari Gaioto, CPF: 087.998.859-21**, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de março de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Coullart
Código Identificador:4F13AA6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/03/2022. Edição 2488
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>